



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passa Sete - Poder Executivo

PROJETO DE LEI nº 021/2025

Origem: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a incluir Elemento de Despesa na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 e na Lei Orçamentária Anual de 2025; a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2025 no montante de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 021/2025, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir ELEMENTO DE DESPESA na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 (Lei Municipal nº 1.909, de 13/08/2024) e na Lei Orçamentária Anual de 2025 (Lei Municipal nº 1.925, de 26/11/2024), voltado a “*aquisição de imóveis*” por meio de investimentos em vias públicas, observada, para tanto, a classificação orçamentária e as fontes de recursos descritas nos artigos 2º e 3º desta Lei.

Art. 2º. Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2025, no montante de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), proveniente da inclusão do seguinte Elemento de Despesa, sob a seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	05 – SECRETARIA DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Unidade:	05.001 – SECRETARIA DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Meta/Ação:	05.001.0026.0782.0106.1066 – INVESTIMENTO EM VIAS MUNICIPAIS		
Elem. Despesa:	3.44.90.61.00.00.00.00.25000001 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.	R\$	21.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		R\$	21.000,00

Art. 3º. Servirão de recursos para cobertura do Crédito a que se refere esta Lei, superávit financeiro, em igual valor, verificado ao final do exercício de 2024, Fonte: 25000001 – Recursos Não Vinculados de Impostos - Superávit Livres.

TOTAL DO SUPERÁVIT UTILIZADO	R\$	21.000,00
------------------------------	-----	-----------

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 03 dias do mês de abril de 2025.

Mauricio Afonso Ruoso,
Prefeito Municipal.



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passa Sete - Poder Executivo

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI nº 021/2025

Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara de Vereadores,

Segundo informação da secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos, se faz necessária a inclusão de ELEMENTO DE DESPESA na LDO 2025 e na LOA 2025, voltado a “*aquisição de imóveis*” por meio da desapropriação de uma fração de terras, com área superficial de 14.421,84m², situada na localidade de Lajeado Sobradinho, destinada a circulação de pessoas, máquinas e veículos.

E para que isso se torne viável, indispensável igualmente a abertura de crédito especial na LOA 2025 prevendo tal indenização. Do contrário, o Município estará impedido de realizá-la e, por consequência, não terá como dar continuidade a implantação de um novo traçado na estrada geral que liga as localidades de Murta, Lajeado Sobradinho e Costa do Rio Pardo, prejudicando, sobremaneira, o fluxo de trânsito naquelas localidades e arredores.

Destaca-se, outrossim, que os recursos para a cobertura do crédito ora proposto estão indicados no texto do próprio Projeto de Lei.

Desta feita, submeto a apreciação de Vossas Excelências este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado no regime de **urgência**, previsto no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que possamos formalizar a inclusão do referido Elemento de Despesa nas leis orçamentárias vigentes (LDO 2025 e LOA 2025), e, com isso, darmos plenas condições de trânsito e circulação de pessoas, máquinas e veículos entre as localidades de Murta, Lajeado Sobradinho e Costa do Rio Pardo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 03 dias do mês de abril de 2025.

Maurício Afonso Ruoso,
Prefeito Municipal.